



Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art.3º ESTABELECER ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
 - II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
 - III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
 - IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
- Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art.4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

Protocolo 225939

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 045/2021	
PROCESSO	2021.00007.012685
OBJETO	O presente Convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos e ações de Defesa Civil, resposta e prevenção a desastres.
PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública
	B Polícia Civil do Estado de Goiás
	C Polícia Militar do Estado de Goiás
	D Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
	E Superintendência de Polícia-Técnico Científica
	F Município de Luziânia - GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente Convênio vigorará a partir de 01/01/2021 até 01/03/2025.
DATA DA OUTORGA	05 de abril de 2021.
Goiânia, 06 de abril de 2021	
Rodney Rocha Miranda Secretário de Estado da Segurança Pública	

Protocolo 225843

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2021	
PROCESSO	2021.00007.004457
OBJETO	O presente Convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos e ações de Defesa Civil, resposta e prevenção a desastres.
PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública
	B Polícia Civil do Estado de Goiás
	C Polícia Militar do Estado de Goiás
	F Município de Serranópolis - GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente Convênio vigorará a partir de 01/01/2021 até 31/04/2025.
DATA DA OUTORGA	08 de abril de 2021.
Goiânia, 08 de abril de 2021	
Rodney Rocha Miranda Secretário de Estado da Segurança Pública	

Protocolo 225953

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021
Às 13:10 horas do dia 08 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, homologa a adjudicação referente ao Processo 201900016022158, Pregão 004/2021.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº 1- Firewall. Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 05.889.039/0001/25 - Fast Help Informática Ltda. Valor Total: R\$ 364.000,00.

Item nº 2- Licenciamento de Software e Atualização Tecnológica. Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 05.889.039/0001/25 - Fast Help Informática Ltda. Valor Total: R\$ 528.000,00.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 225787

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

EXTRATO DA PORTARIA N.º 220/2021-PC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201900016002033, especialmente, a Minuta de Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 017/20120, e nos termos do art. 79, da Lei estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve: Art. 1º CONSTITUIR Comissão Processante para apuração de possível ocorrência de atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento, nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei 8.666/93. Art. 2º DETERMINAR que a Comissão Processante seja composta pelos seguintes servidores: I - GYLSON MARIANO FERREIRA, Delegado de Polícia da Classe Especial, inscrito no CPF:890.610.711-00, que atuará como presidente; II - AURÉLIO RODRIGUES SILVA, CPF nº 965.337.571-72, Agente de Polícia da Classe Especial; III - LORENA MARIANE OSÓRIO VARAJÃO FALCÃO, CPF nº 013.224.371-73, Escrivã de Polícia da 3ª Classe. Art. 3º DETERMINAR que a Comissão Processante proceda conforme disciplina o art. 78 e seguintes da Lei estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, realizando-se, especialmente, as seguintes providências: I - notificação formal da contratada, com expressa menção ao prazo de 10 (dez) dias para defesa e das possíveis sanções a serem aplicadas (rescisão unilateral, multa, descadastramento e impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública); II - certificação do transcurso do prazo, caso decorra sem manifestação; III - elaboração do relatório final, com sugestão de aplicação das multas; IV - envio à Procuradoria